

A. D. Faria

Dr. José Pires

SG-MADERP

EAT/3436/2010/MDA
08-04-2010

Assunto: Aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Exma. Senhora

Secretária-Geral do Ministério da Agricultura, do
Desenvolvimento Rural e das Pescas
Praça do Comércio
1149 – 010 Lisboa

D.S.L.A.

- 1 - Cépm. para fw
SG e demais manifestações
do SIADAP
- 2 - Dispõem-se a todos
os Serviços SIADAP
- 3 - Geralmente, on-line.
214120300

Sua referência:
OFC/1156/2010/DGRH

Data:
25.03.2010

Nossa referência:
Ent.º n.º 17204, de 26.03.2010 DGAEP/DRJE

Expedição:
214120300

Assunto: Aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

Em resposta à questão colocada no ofício em referência, que se prende com a relevância das alterações das avaliações finais em sede de reclamação (ou de recurso) para efeitos de percentagens, informa-se V. Ex.^a de que esta Direcção-Geral considera que deve ser mantido o entendimento perfilhado na vigência do anterior SIADAP - constante do n.º 6 do capítulo VI – Menções de mérito e excelência das FAQ's – SIADAP (Lei n.º 10/2004, de 22 de Março), disponíveis em www.dgaep.gov.pt – de que, por respeito pelas garantias constitucionalmente consagradas de reclamação e recurso, a alteração da avaliação final em sede de reclamação ou de recurso, não dependia da prévia existência de percentagens disponíveis, nem relevava para efeitos de apuramento do respectivo cumprimento.

Contudo, deste entendimento não resulta que as avaliações em sede de reclamação possam ser livremente alteradas, considerando-se que o dirigente máximo do serviço deve, também, nesse âmbito, exercer as suas funções de garante dos princípios do SIADAP e da diferenciação do mérito.

Com os melhores cumprimentos,

A. Directora-Geral,

Carolina Ferra

PS